

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JUNHO DE 2023

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO

Secretária Municipal de Educação

SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 7aeb06c796ead6a26ae5e1f22b27c011

DE EVENTOS, CNPJ 30.916.039/0001-14, conforme Art. 25, II, da Lei 8.666/1993.

O valor estimado na presente inexigibilidade importa em: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Ato contínuo determino a publicação do presente instrumento e o encaminhamento para as demais providências legais cabíveis.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO

Secretária Municipal de Educação

SEMED/PMSL

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 1773e1a307a782846dd95fb81d2354d4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA-PROCESSO Nº. 11.955/2023

Gabinete da secretária municipal de educação

São Luís, 05 de junho de 2023.

Ref.: Processo nº. 11.995/20223

Origem: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED

Objeto: Inscrição de 10 (dez) servidores desta Secretaria Municipal de Educação de São Luís/MA - SEMED, no curso Comunicação não Violenta, constituída pelo psicólogo norte - americano, Marshall Rosenberg, como pressuposto de mudanças no processo comunicacional das diferentes posições profissionais, em ambientes internos e externos, possibilitando, assim, relacionamentos mais saudáveis e produtivos, nos dias 05 e 06 de junho de 2023.

Pelo presente ato e com fulcro no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 4.537/2005 e alterações, **RATIFICO** o resultado do julgamento, pela Assessoria Jurídica, da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em favor da empresa E DOS S TEIXEIRA, GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUBJUDICE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em decorrência de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0832286-39.2023.8.10.0001, CONVOCA o candidato PATRICK LEITE DE ARAÚJO (inscrição 254002366), para comparecer no dia 06/06/2023 (terça-feira), às 13h00min, na ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO, situada à Avenida José Sarney s/n - Parque Independência, São Luís - MA, 65055-420 e dirigir-se a Coordenação do Curso para apresentar-se no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL (6ª ETAPA).

Publicado por: GUILHERME MORAIS MARQUES
Código identificador: f09ec79ad58220b21d52c7cccc3b9393

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 3.102 DE 13 DE ABRIL DE 2023 - SEMIT

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Fiscais Administrativos, bem como seus respectivos suplentes para fiscalização do Processo Administrativo nº 7.752/2023-SEMIT, conforme relação abaixo:

FISCAL TÉCNICO TITULAR	CARGO	MATRÍCULA:
Odonilson Basson Pacheco	Coordenador de Banco de Dados	47859
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA:
Alan Dutra de Aguiar	Superintendente de Infraestrutura	50972
Leandro de Jesus Aguiar Sousa	Coordenador de Redes, segurança e suporte técnico em TI	62904

Art. 2º - O Contrato nº 20/2023- SEMIT, tem como objeto a "aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo (05.06.2023) e de suas prorrogações, quando houver.

Art. 4º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos da empresa contratada durante a execução do objeto do Contrato nº 20/2023-SEMIT.

Art. 5º - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

1. Acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 2. Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Observar a regularidade das despesas empenhadas em conformidade com a previsão de pagamentos;
1. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 2. Comunicar formalmente ao gestor, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 3. Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando